

2CAB SAS 139709 F Filipe de Correia Pedro Marçal Dias — DFFA
 2CAB SAS 139708 H Sónia Alexandra Pereira da Costa — CFMTFA
 2CAB SAS 139718 E Fábio Alexandre Taniça Fraqueiro — CME
 2CAB SAS 139716 J Ricardo Miguel Tomás Garcia — DEP
 2CAB SAS 139707 K Sandro Emanuel Vieira Varela — DJFA
 2CAB SAS 139721 E João Rui dos Santos Leonardo — SAF
 2CAB SAS 139715 L Pedro Alexandre Pinto Maio — MUSAR
 2CAB SAS 139712 F Lucília Emilia de Noronha de Matos — MUSAR
 2CAB SAS 139763 L Rui Filipe Campos Ruas Almeida — BA1
 2CAB SAS 139710 K Edgar Babo Rodrigues — BA1
 2CAB SAS 139717 G Pedro Manuel Carvalho Ferraz — UAL
 2CAB SAS 139719 C Raquel Soraia Gomes Cabanas — CTSFA
 2CAB SAS 139711 H Hugo Miguel Luís Matias — BA6
 2CAB SHS 139723 A Rui Tiago dos Santos Domingues — UAL
 2CAB SHS 139660 K João Carlos Diogo Vitoriano — UAL
 2CAB SHS 139652 J Gonçalo Pereira Figueiredo — UAL
 2CAB SHS 139724 K Sara Cristina Figueiredo Augusto — AT1
 2CAB SHS 139693 F Roberto Manuel Carneiro Borges Gomes — BA6
 2CAB SHS 139728 B Alberto Manuel Ferreira de Pina — AT1
 2CAB SS 139734 G Carolina da Silva Tavares — AT1
 2CAB SS 139740 A Pedro Miguel de Sousa Trigo — DS
 2CAB SS 139736 C Soraia Marisa Reis Machado — UAL
 2CAB SS 139737 A Ana Maria Gomes Oliveira — BA1
 2CAB SS 139741 K Marta Andrade Gonçalves — DS
 2CAB SS 139743 F ANA Inês Marques Reis Horta — BA6
 2CAB SS 139739 H André Sampaio dos Santos — CMA
 2CAB SS 139745 B Luís António Val de Rãs Valério — BA6
 2CAB SS 139744 D João Pedro Arnaud Loureiro Monteiro Dias — BA4
 2CAB SS 139732 L Joana Isabel Cardoso Coutinho — BA4
 2CAB SS 139735 E Márcio Filipe Rodrigues Costa — BA4
 2CAB SS 139742 H Fábio Alexandre Poeiras Alcácer — BA11
 2CAB SS 139695 B Miguel Cravo Martinho — BA11

2 — As presentes promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016, de 21 de dezembro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante na alínea f) do n.º 1 do Anexo C, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto.

3 — Contam a antiguidade desde 5 de março de 2017.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

17 de novembro de 2017. — O Diretor do Pessoal, *Eurico Fernando Justino Craveiro*, Major General Piloto Aviador.

310937133

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10742/2017

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 186.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de outubro, e sob proposta do Comandante-Geral da GNR, é autorizada a prorrogação da licença sem remuneração para o exercício de funções de *Regional Security Officer*, no Serviço Europeu para a Ação Externa, ao Tenente-Coronel (1870005) Arito Moreira Ferreira, do efetivo da Guarda Nacional Republicana, pelo período compreendido entre 15 de setembro de 2017 e 14 de setembro de 2020.

17 de outubro de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310856944

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Alvará n.º 14/2017

Faço saber aos que este Alvará virem que, atendendo ao que me foi requerido pela empresa Macedos Pirotecnia, L.da, com sede na Rua Padre José Pereira dos Santos, n.º 182, 4615-454 Santão, com o NIPC

504446592, pedindo licença para instalar um estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos, no sítio do Carrasco, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz, Região Autónoma da Madeira, vistos os documentos do mesmo processo organizado nos termos da legislação em vigor, hei por bem conceder ao requerente licença para a utilização do estabelecimento supramencionado, nas condições seguintes:

- Produtos explosivos a armazenar: (vide quadro 1, do Anexo).
- Matérias perigosas a armazenar: (Não aplicável).
- Instalação elétrica de iluminação: (vide quadro 4, do Anexo).
- Construções:

- Construções com matéria ativa (tipo de construção e lotação):
 - 1.1) Paiol um — De estrutura celular, composto por duas (2) células, construídas em alvenaria (vide quadro 2, do Anexo).
Lotação: (vide quadro 2, do Anexo).
 - 1.2) Paiol dois — De estrutura celular, composto por duas (2) células, construídas em alvenaria (vide quadro 2, do Anexo).
Lotação: (vide quadro 2, do Anexo).
- Construções sem matéria ativa: (vide quadro 3, do Anexo).
- Traveses (constituição e dimensões): (vide quadro 2, do Anexo).
- Paredes fortes (constituição e espessura): (vide quadro 2, do Anexo).

E) Zona de segurança: (vide quadro 5, do Anexo).

F) Vedação: (vide quadro 6, do Anexo).

G) Tipo de embalagens: (vide quadro 7, do Anexo).

H) Sistema de vigilância permanente: (vide quadro 8, do Anexo).

I) Sinalização de acessos: (vide quadro 9, do Anexo).

J) Proteção contra as descargas atmosféricas: (vide quadro 10, do Anexo).

K) Proteção contra a eletricidade estática: (vide quadro 11, do Anexo).

L) Meios de combate a incêndios: (vide quadro 12, do Anexo).

M) Estrutura técnica responsável: (vide quadro 13, do Anexo).

N) Cláusulas especiais: A descrição pormenorizada das características intrínsecas a este estabelecimento de armazenagem consta no Anexo a este Alvará, devendo ser observado o seu conteúdo, fazendo parte integrante deste título de licenciamento.

20 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

ANEXO AO ALVARÁ Nº ____/2017
 ESTABELECIMENTO DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS DA EMPRESA "MACEDOS PIROTECNIA, LD.ª"
 Sítio do Carrasco, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz, Região Autónoma da Madeira
 Coordenadas geográficas "Google Earth" Latitude: 32°42'43.50"N; Longitude: 16°50'17.15"W

1. PRODUTOS ARMAZENADOS			
Tipo de produto	Nº ONU	Classe	Código de classificação
Artifícios de divertimento / fogos-de-artifício	0333	1	1.1 G
Artifícios de divertimento / fogos-de-artifício	0335	1	1.3 G
Artifícios de divertimento / fogos-de-artifício	0336	1	1.4 G
Artifícios de divertimento / fogos-de-artifício	0337	1	1.4 S
Objetos pirotécnicos para uso técnico / artigos de pirotecnia para teatro / outros artigos de pirotecnia	0428	1	1.1 G
Objetos pirotécnicos para uso técnico / artigos de pirotecnia para teatro / outros artigos de pirotecnia	0430	1	1.3 G
Objetos pirotécnicos para uso técnico / artigos de pirotecnia para teatro / outros artigos de pirotecnia	0431	1	1.4 G
Objetos pirotécnicos para uso técnico / artigos de pirotecnia para teatro / outros artigos de pirotecnia	0432	1	1.4 S
Inflamadores (Acendedores)	0454	1	1.4 S

2. CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS

Paiol 1		
Célula 1A	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Artigos de pirotecnia de divertimento/uso técnico
	Lotação	186 Kg (PL) da divisão de risco 1.1 ou 2.495 Kg (PL) da divisão de risco 1.3 ou 6.000 Kg (PL) da divisão de risco 1.4 Nota: É admissível a armazenagem conjunta das diferentes divisões de risco, na condição de nunca se ultrapassar a lotação da divisão de risco de maior perigosidade.
Célula 1B	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Artigos de pirotecnia de divertimento/uso técnico
	Lotação	186 Kg (PL) da divisão de risco 1.1 ou 2.495 Kg (PL) da divisão de risco 1.3 ou 6.000 Kg (PL) da divisão de risco 1.4 Nota: É admissível a armazenagem conjunta das diferentes divisões de risco, na condição de nunca se ultrapassar a lotação da divisão de risco de maior perigosidade.
Dimensões		Interior das células: 6,00x4,00x3,00 m

Travesamento		Travesado em todas as direcções, exceto na parede lateral direita de quem está de frente para a parte frontal do edifício, através de um muro em terra conjugado com pedras fixas na terra na base do través.
Materiais de construção	Paredes	Alvenaria constituindo superfícies lisas, e não absorventes, de fácil limpeza, pintadas de cor clara. <u>Divisória:</u> parede forte de betão armado com 30 de espessura, sobressaindo 1 m em relação às paredes exteriores e ao telhado do edifício.
	Pavimento	Betonilha lisa, com proteção anti-estática.
	Teto	
	Cobertura	Placa aligeirada de betão, isolada com “roofmate” e protegida por chapa ondulada.
	Porta	Corta-fogo, com ligação à terra, a abrir para fora.

Paio 2		
Célula 2A	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Artigos de pirotecnia de divertimento/uso técnico
	Lotação	95 Kg (PL) da divisão de risco 1.1 ou 2.495 Kg (PL) da divisão de risco 1.3 ou 5.000 Kg (PL) da divisão de risco 1.4 Nota: É admissível a armazenagem conjunta das diferentes divisões de risco, na condição de nunca se ultrapassar a lotação da divisão de risco de maior perigosidade.
Célula 2B	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Artigos de pirotecnia de divertimento/uso técnico
	Lotação	95 Kg (PL) da divisão de risco 1.1 ou 2.495 Kg (PL) da divisão de risco 1.3 ou 5.000 Kg (PL) da divisão de risco 1.4 Nota: É admissível a armazenagem conjunta das diferentes divisões de risco, na condição de nunca se ultrapassar a lotação da divisão de risco de maior perigosidade.
Dimensões		Interior das células: 6,00x4,00x3,00 m
Travesamento		Travesado em todas as direções, através de um muro em terra conjugado com pedras fixas na terra na base do través.
Materiais de construção	Paredes	Alvenaria constituindo superfícies lisas, e não absorventes, de fácil limpeza, pintadas de cor clara. Divisória: parede forte de betão armado com 30 de espessura, sobressaindo 1 m em relação às paredes exteriores e ao telhado do edifício.
	Pavimento	Betonilha lisa, com proteção anti-estática.
	Teto	
	Cobertura	Placa aligeirada de betão, isolada com "roofmate" e protegida por chapa ondulada.
	Porta	Corta-fogo, com ligação à terra, a abrir para fora.

3. CONSTRUÇÕES SEM MATÉRIA ATIVA

Identificação
Portaria (gabinete de vigilância)
Contentor de inertes
Parque de contentores

4. ENERGIA A UTILIZAR

Os paíóis não possuem instalações elétricas.
--

5. ZONA DE SEGURANÇA

A zona de segurança mínima do estabelecimento de armazenagem é a área de terreno exterior aos edifícios que o constituem, delimitada por uma linha que dista do paio 1 e paio 2, respetivamente, 91 e 73 m, contados a partir das paredes exteriores destes. No entanto, por opção da empresa, a zona de segurança do estabelecimento será fixada pelos limites do terreno na posse da firma (ver Planta em Anexo).
Existem painéis com a indicação "ZONA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS".
A zona de segurança mencionada encontra-se na posse da empresa, de acordo com o indicado no artigo 6º do Decreto-Lei nº 87/2005, de 27 de maio.

6. VEDAÇÃO

A vedação dos paíóis está de acordo com a distância mínima legalmente exigida que é de 27 m, contados a partir das paredes exteriores dessas unidades de armazenagem.
Ao longo do perímetro vedado existem painéis ostentando a inscrição "PERIGO DE EXPLOÇÃO" e junto das entradas/saídas a inscrição "PROIBIDA A ENTRADA A PESSOAS ESTRANHAS AO ESTABELECIMENTO".

7. TIPO DE EMBALAGENS

As embalagens a utilizar no acondicionamento para o transporte dos produtos explosivos obedecem ao preceituado na Regulamentação do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada.
--

8. SISTEMA DE VIGILÂNCIA PERMANENTE

O estabelecimento encontra-se protegido por um sistema de vigilância permanente que assegura a deteção de intrusos e que promove, em caso de urgência, o aviso imediato das forças de segurança e dos bombeiros.
O sistema referido no parágrafo anterior consiste num serviço de videovigilância (existindo no processo do estabelecimento a respetiva autorização da Comissão Nacional de Proteção de Dados), complementado com um sistema de alarme de intrusão. Ambos os sistemas estão ligados a uma central de controlo de uma empresa especializada que fará a sua monitorização 24 horas por dia.

9. SINALIZAÇÃO DE ACESSOS

Os paíóis têm afixadas, no interior e próximo da entrada, em posição bem visível, instruções sobre as condições de laboração ou de funcionamento e sobre as normas de segurança a observar, bem como a indicação da natureza e da quantidade máxima dos produtos explosivos que nele podem existir e os perigos que oferecem.
Na parede frontal dos paíóis, e em local bem visível, existe uma inscrição em letras bem legíveis, respeitante ao produto armazenado, sua natureza, quantidade máxima autorizada e correspondente divisão de risco.

10. PROTEÇÃO CONTRA AS DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

O estabelecimento de armazenagem encontra-se convenientemente protegido por dois para-raios, existindo no processo do estabelecimento documento técnico a atestar a operacionalidade desses dispositivos, bem como indicando o seu raio de ação.
--

11. PROTEÇÃO CONTRA A ELETRICIDADE ESTATICA

Os paíóis possuem proteção contra a eletricidade estática, através de soluções técnicas adequadas ao nível do pavimento e portas.

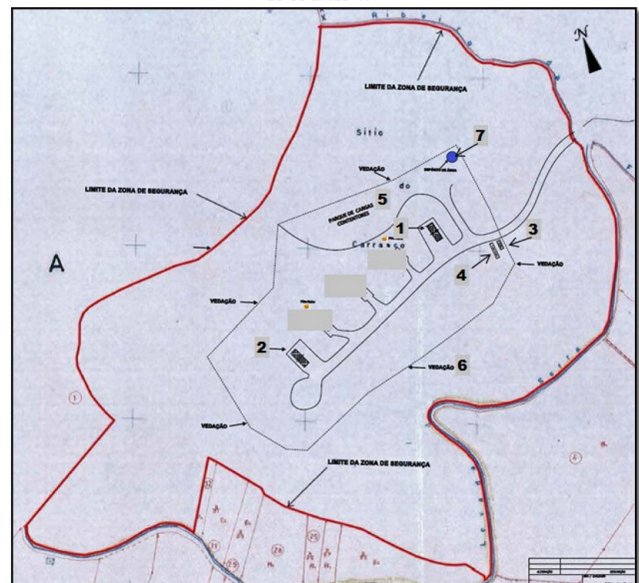
12. MEIOS DE COMBATE A INCÊNDIOS

Como meios de combate a incêndio capazes de os extinguir logo no início ou de impedir a sua propagação, a empresa possui extintores, baldes de areia, bocas-de-incêndio, rede armada de incêndio e depósito com 60.000 litros de água, tendo estes meios obtido o parecer favorável do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira.
--

13. ESTRUTURA TÉCNICA RESPONSÁVEL

O cargo de responsável técnico geral pelo estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos será exercido pelo Sr. Paulo Andrade Vieira e o cargo de responsável técnico substituto será exercido pelo Sr. Carlos Alberto Machado da Silva Macedo, pessoas com comprovada experiência profissional nessa área.
--

PLANTA DO ESTABELECIMENTO DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS DA EMPRESA "MACEDOS PIROTECNIA, LDª."
 Sítio do Carrasco, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz, Região Autónoma da Madeira
 Coordenadas geográficas "Google Earth" Latitude: 32°42'43.50"N; Longitude: 16°50'17.15"W



Legenda
1. Paio 1;
2. Paio 2;
3. Portaria;
4. Contentor com inertes;
5. Parque de contentores;
6. Vedação;
7. Depósito de água.

310949795

Despacho n.º 10743/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado Ângelo Miguel Ferreira Marques para exercer funções de técnico especialista no meu Gabinete, nas suas áreas de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao dos adjuntos de gabinete.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 21 de outubro de 2017.